

Ilmo. Sr. George Hermann Rodolfo Tormin
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Finanças
Viaduto do Chá 15 12º andar
São Paulo - SP
01002-900

Ref.: Concessão Administrativa para Construção, Ampliação e Modernização de Unidades Hospitalares, construção de Centros de Diagnósticos e prestação de Serviços e Utilidades Não-Assistenciais, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo as condições indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à Concessão Administrativa para Construção, Ampliação e Modernização de Unidades Hospitalares, construção de Centros de Diagnósticos e prestação de Serviços e Utilidades Não-Assistenciais, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

As condições para eventual apoio financeiro discriminadas têm caráter meramente indicativo. As condições definitivas dependerão das Políticas Operacionais em vigor à época do enquadramento, da análise e da apreciação pelo órgão decisório do BNDES, a quem compete a aprovação de apoios financeiros, conforme estabelecido no Estatuto do BNDES.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Luis Inácio Sergio Dantas
Superintendente Substituto
Área de Infraestrutura Social

ANEXO

CONDIÇÕES INDICATIVAS PARA EVENTUAL APOIO FINANCEIRO DO BNDES

As condições indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à Concessão Administrativa para Construção, Ampliação e Modernização de Unidades Hospitalares, construção de Centros de Diagnósticos e prestação de Serviços e Utilidades Não-Assistenciais, da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos das "Políticas Operacionais" vigentes, são, além daquelas constantes no sítio do BNDES (www.bndes.gov.br), as seguintes:

1) PRAZO TOTAL: até 12 (doze) anos, incluído o prazo de carência.

2) TAXA DE JUROS:

TAXA DE JUROS NO APOIO FINANCEIRO DIRETO DO BNDES = CUSTO FINANCEIRO + REMUNERAÇÃO DO BNDES + TAXA DE RISCO DE CRÉDITO.

TAXA DE JUROS NO APOIO FINANCEIRO INDIRETO DO BNDES = CUSTO FINANCEIRO + REMUNERAÇÃO DO BNDES + TAXA DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA + REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

2.1) CUSTO FINANCEIRO: varia de acordo com a linha de financiamento.

2.2) TAXA DE RISCO DE CRÉDITO (APOIO DIRETO): entre 0,46% a.a. (quarenta e seis décimos por cento ao ano) e 3,57% a.a. (três inteiros e cinquenta e sete décimos por cento ao ano), conforme análise de risco do beneficiário ou análise de risco do beneficiário e da operação, caso esta seja estruturada sob a forma de *project finance*.

2.3) TAXA DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA (APOIO INDIRETO): 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano).

2.4) REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA (APOIO INDIRETO): a ser negociada entre o Beneficiário e a Instituição Financeira Credenciada.

3) LINHA DE FINANCIAMENTO

SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1) ITENS FINANCIÁVEIS: projetos de investimentos para ampliação, implantação, recuperação, modernização e otimização de unidades de atendimento.

3.2) PARTICIPAÇÃO: até 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis, respeitado, caso a operação seja estruturada sob a forma de *project finance*, o limite máximo de exposição do BNDES de 60% (sessenta por cento) a 85%



(oitenta e cinco por cento) do ativo total projetado do beneficiário, de acordo com o nível de risco de crédito na fase operacional do projeto.

3.3) TAXAS DE JUROS:

- a) Custo financeiro: TJLP.
- b) Remuneração Básica do BNDES: 0,9% (nove décimos por cento) ao ano.

4) COMISSÕES E ENCARGOS

Além do custo financeiro, das remunerações e das taxas apresentadas, estão previstos nas "Políticas Operacionais" vigentes do BNDES:

4.1) COMISSÃO DE ESTUDO: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da colaboração financeira solicitada, até o máximo de R\$ 801.918,09 (oitocentos e um mil, novecentos e dezoito reais e nove centavos), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. Valores até R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) deverão ser integralmente pagos na apresentação do projeto. Parcelas excedentes a R\$ 240.575,20 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) serão descontadas da primeira liberação.

4.2) COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO: 0,2% (dois décimos por cento) do valor da colaboração financeira contratada, até o máximo de R\$ 8.019.185,43 (oito milhões, dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), reajustados anualmente pelo IPCA na data-base de 01 de julho. O valor assim apurado será descontado da primeira liberação, deduzido o valor pago a título de Comissão de Estudo.

4.3) ENCARGO POR RESERVA DE CRÉDITO: 0,1% (um décimo por cento) por 30 (trinta) dias ou fração incidente sobre o valor do crédito ou saldo não utilizado.

5) GARANTIAS:

5.1) APOIO DIRETO DO BNDES: o saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou cumulativamente, por garantias reais e garantias pessoais admitidas em lei e aceitas pelo BNDES.

Cumprida a obrigação do Beneficiário de entregar as unidades hospitalares em condições para a sua operacionalização, conforme os termos previstos no referido Edital, o BNDES poderá, a seu critério, substituir, total ou parcialmente, a garantia prestada por outras a serem avaliadas, desde que estas assegurem o pagamento das prestações de principal e acessórios vencíveis em cada período do apoio financeiro.

5.2) APOIO INDIRETO DO BNDES: a garantia deverá ser negociada entre o Beneficiário e a Instituição Financeira Credenciada.



6) OBSERVAÇÕES:

As condições para eventual apoio financeiro discriminadas têm caráter meramente indicativo. As condições definitivas dependerão das Políticas Operacionais em vigor à época do enquadramento, da análise e da apreciação pelo órgão decisório do BNDES, a quem compete a aprovação de apoios financeiros, conforme estabelecido no Estatuto do BNDES.

As presentes informações não implicam em qualquer comprometimento do BNDES em apoio financeiro ou em qualquer constituição de obrigações junto a terceiros.

